

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR
ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à decisão judicial proferida em caráter liminar no Mandado de Segurança nº 2015.00.2.026892-0, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do **concurso público para os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Especialista em Saúde e Enfermeiro das Carreiras: Médica, Cirurgião-Dentista, Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e Enfermeiro**, regido pelo Edital Nº 01 - SEAP/SES-NS, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 109, de 30 de maio de 2014, conforme a seguir.

1 - **ATRIBUIR** a pontuação relativa à questão nº 37, da prova Tipo "A" do cargo **Especialista em Saúde - Especialidade Psicólogo (código 111)**, ou seja, 2,0 (dois) pontos, para a candidata **LUISA PEREIRA NISHIOKA (inscrição nº 108111457)**.

2 - **ALTERAR**, em obediência à decisão judicial proferida em caráter liminar, a pontuação e classificação do seguinte candidato, em situação sub judice, na listagem geral de aprovados no concurso público para o cargo de **Especialista em Saúde - Especialidade Psicólogo (código 111)**, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, pontuação em conhecimentos básicos, pontuação em conhecimentos específicos, nota final no concurso público e classificação final no cargo/especialidade: 108111457, **LUISA PEREIRA NISHIOKA (sub judice)**, 17, 46, 63, 120.

3 - Em virtude da alteração indicada no item 2 supracitado, os candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - Especialidade Psicólogo (código 111)** listados no subitem 3.10 do Edital Nº 07 - SEAP/SES-NS, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 256, de 8 de dezembro de 2014, e com classificação igual a 120 ou superior, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente. Ou seja, o candidato classificado em 120º lugar passa a ser o 121º, e assim sucessivamente.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS